LEI MUNICIPAL N.º 1.370, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.202, de 24 de Junho de 2010, no qual Autoriza o Poder Executivo a implantar Programa de Estágio e dá outras providências."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Muncipal nº 1.202 de 24 de Junho de 2010, passa a vigor com a seguinte redação.

"Artigo 3º - Será concedida bolsa-auxílio no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) para estudantes de curso superior e de R$ 250,00 (Duzentos e Cincoenta Reais) para os de educação profissional."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais informações contidas na Lei Municipal nº 1.202, de 24 de Junho de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Dezembro de 2013.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 12 de Dezembro de 2013.
/acm.